



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



Dumont, 02 de março de 2023.

Ofício Especial nº 09/2023

Ref.: Ofício SEI/MPSP nº 9289128 - 5ª PJS (Ref.: NF MP nº 38.0447.0001264/2022-1)

SEI nº: 29.0001.0249544.2022-25

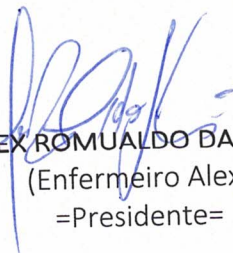
Exmo. Dr. Promotor de Justiça,

Acuso, pelo presente, o recebimento do Ofício acima referenciado, em que Vossa Excelência solicita informações a respeito da aprovação do projeto de lei que autorizará o repasse de recursos financeiros às entidades do terceiro setor, em especial a APAE.

Em atendimento, venho informar que a Lei Municipal em questão, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, e que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2023 recursos financeiros às entidades do terceiro setor que especifica e nos valores nelas constantes e dá outras providências”*, aprovada pela Edilidade e promulgada pelo Prefeito Municipal, tramitou na Câmara Municipal em regime de urgência, conforme requerido pelo Chefe do Executivo na mensagem de encaminhamento da propositura, transformando-se na Lei Municipal nº 1.879, de 10 de fevereiro de 2023, tendo sido devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 14 de fevereiro de 2023 (cópia anexa).

Sem outro particular, subscrevo, aproveitando a oportunidade para externar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=

AO EXMO. SR.
DR. DANIEL JOSÉ DE ANGELIS
DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÃOZINHO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



Dumont, 02 de março de 2023.

Ofício Especial nº 09/2023

Ref.: Ofício SEI/MPSP nº 9289128 - 5ª PJS (Ref.: NF MP nº 38.0447.0001264/2022-1)
SEI nº: 29.0001.0249544.2022-25


Exmo. Dr. Promotor de Justiça,

Acuso, pelo presente, o recebimento do Ofício acima referenciado, em que Vossa Excelência solicita informações a respeito da aprovação do projeto de lei que autorizará o repasse de recursos financeiros às entidades do terceiro setor, em especial a APAE.

Em atendimento, venho informar que a Lei Municipal em questão, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, e que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2023 recursos financeiros às entidades do terceiro setor que especifica e nos valores nelas constantes e dá outras providências”*, aprovada pela Edilidade e promulgada pelo Prefeito Municipal, tramitou na Câmara Municipal em regime de urgência, conforme requerido pelo Chefe do Executivo na mensagem de encaminhamento da propositura, transformando-se na Lei Municipal nº 1.879, de 10 de fevereiro de 2023, tendo sido devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição de 14 de fevereiro de 2023 (cópia anexa).

Sem outro particular, subscrevo, aproveitando a oportunidade para externar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=

AO EXMO. SR.
DR. DANIEL JOSÉ DE ANGELIS
DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÃOZINHO



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0566

terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 - Centro

Cep: 14120-000 - Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 03:

DECRETO N.º 2.368 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 04 A 05:

LEI N.º 1.879 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 06 A 07:

LEI N.º 1.880 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0566

terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

DECRETO N.º 2.368 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura De Créditos Adicional Especial na forma que especifica e dá outras providências correlatas”.

O Senhor **ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.880 de 10 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nas seguintes dotações:

02		PREFEITURA MUNICIPAL		
0206		DEPT. DE OBRAS E SERVICOS		
020602		SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS		
15		Urbanismo		
15 452		Serviços Urbanos		
15 452	0006	GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		
15 452	0006	2016 0000 MANUT. DA UNID. DOS SERVICOS PUBL. MUN.		
417	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA --		100.000,00
0.02.00	100.037	SUBSTITUIÇÃO - LAMPADAS LED		

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do repasse do Governo Estadual, nos Termos da Lei Municipal nº 1.848 de 14 de abril de 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.870 de 25 de novembro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Artigo 4º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 10 de fevereiro de 2023.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0566

terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.879

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2023 recursos financeiros às entidades do terceiro setor que especifica e nos valores nelas constantes e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2023, recursos financeiros às entidades do terceiro setor a seguir indicadas, para desenvolvimento de ações afetas às áreas que especifica, em consonância com os seguintes valores:

I – Repasse de até R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para entidade **LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS**, instituição social sem fins lucrativos, com exercício na área atendimento a criança e adolescente do sexo feminino e masculino em regime de abrigo, inscrita no CGC/MF sob nº 68.327.220/0001-68, com sede na Rua Rosa Delmonico do Vale, 250, CEP: 14174-020, na cidade de Sertãozinho.

Parágrafo Único: Do valor total previsto (R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)), fica assegurado R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), independentemente de haver ou não internações de criança ou adolescente de Dumont/SP.

II – Repasse de até R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais), para entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO – APAE**, instituição educacional/assistencial especial, com exercício voltado para alunos com algum tipo de deficiência intelectual / múltipla, inscrita no CGC/MF sob nº 56.015.894/0001-48, com sede na Rua Coracy de Toledo Piza, 571, CEP: 14096-230, na cidade de Ribeirão Preto, distribuído para os seguintes seguimentos:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dumont.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

- a) O valor de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), para atendimentos socioassistencial.
- b) O valor de R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), para atendimentos técnicos educacionais.

Art. 2º. As despesas autorizadas no presente artigo serão custeadas com dotações próprias do orçamento vigente, ficando ainda, autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º. Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, os repasses previstos na presente lei serão formalizados por ajustes firmados nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 10 de fevereiro de 2023**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 2023 Edição nº 0566

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.880 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Abertura De Créditos Adicional Especial na forma que especifica e dá outras providências correlatas”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nas seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
0206	DEPT. DE OBRAS E SERVICOS				
020602	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS				
15	Urba-				
	nismo				
15 452	Serviços Urbanos				
15 452	0006 GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.				
15 452	0006 2016 0000 MANUT. DA UNID. DOS SERVICOS PUBL. MUN.				
417	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		100.000,00	
		JURÍDICA --			
0.02.00	100.037	SUBSTITUIÇÃO - LAMPADAS LED			

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do repasse do Governo Estadual, nos Termos da Lei Municipal nº 1.848 de 14 de abril de 2022.

1

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano 2023 Edição nº 0566

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.870 de 25 de novembro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Artigo 4º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 10 de fevereiro de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

